COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM FOCO NA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

EC nº 132/2023 | LC nº 214/2025 | Regulamentações Complementares

Versão 1.1 – Consolidada com Ajustes Propostos | Junho de 2026

Este documento e seus anexos integram de forma indissociável o Edital da Licitação e a Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria tributária, com foco na Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 214/2025 e demais regulamentações atinentes), abrangendo o diagnóstico, a análise de impactos, a proposição de adequações e o acompanhamento da implementação dos ajustes necessários nos processos, sistemas, contratos, políticas internas e práticas contábeis e fiscais da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, executados em etapas sequenciais conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.1 A contratação compreende serviços de consultoria tributária e de transformação fiscal destinados à mobilização, ao diagnóstico, à análise de impactos, ao desenho de processos futuros, à elaboração de requisitos funcionais e técnicos, à revisão de contratos e controles, ao planejamento de implementação, ao treinamento e ao apoio técnico à CASAN na preparação para a Reforma Tributária do Consumo, observadas as etapas e os entregáveis definidos neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços abrangerão, de forma integrada, as seguintes frentes temáticas: (a) diagnóstico tributário atual; (b) análise de impactos da Reforma Tributária; (c) impactos contábeis, financeiros e regulatórios; (d) adequação de processos, sistemas e controles internos; (e) plano de ação e monitoramento; e (f) suporte técnico continuado e acompanhamento de obrigações acessórias.

1.2 Os serviços abrangerão, de forma integrada: (a) mobilização, governança e plano de trabalho; (b) diagnóstico tributário e matriz de materialidade; (c) análise de impactos jurídicos, fiscais, financeiros, contábeis, regulatórios, tarifários e contratuais; (d) desenho de processos futuros e requisitos funcionais para sistemas; (e) adequação de faturamento, compras, contratos, controles e obrigações acessórias; (f) plano de implementação, testes, transição, treinamento e gestão de mudança; e (g) suporte técnico e atualização normativa durante a vigência contratual.

1.3 O prazo de execução será de até 12 (doze) meses e de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

1.3 O prazo de execução será de até 12 (doze) meses e a vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, ambos contados da emissão da Ordem de Serviço. A contratada deverá iniciar a mobilização em até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Serviço e apresentar o Plano de Mobilização e Governança em até 20 (vinte) dias úteis da data de início.

1.4 A contratação não compreende, salvo previsão expressa em instrumento próprio, a execução direta de desenvolvimento, parametrização em ambiente produtivo, integração sistêmica, sustentação tecnológica ou operação de sistemas da CASAN. Compete à contratada especificar requisitos, apoiar tecnicamente a implementação e validar, sob a ótica de negócio, os testes conduzidos pela CASAN e/ou pelos fornecedores de tecnologia.

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros suficientes e necessários para a execução do objeto estão garantidos no orçamento vigente da CASAN, conforme comprovação em processo administrativo específico.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025 estabeleceu o novo sistema nacional de tributação sobre o consumo, por meio da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS), com a adoção da Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) como padrão classificatório para fins fiscais, e a previsão de um período de transição que se estende até o exercício de 2033.

3.1 A Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 instituíram o novo modelo de tributação do consumo, incluindo IBS, CBS e Imposto Seletivo, com período de transição até 2033. A aplicação operacional dependerá das regras vigentes, das classificações, dos códigos, dos documentos fiscais eletrônicos, dos leiautes e dos demais atos oficiais publicados pelos órgãos competentes.

3.2 A CASAN é uma empresa de economia mista prestadora de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Santa Catarina. Suas atividades envolvem complexa estrutura tributária, contratos de concessão com municípios e consórcios públicos celebrados no

âmbito do novo Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), estrutura tarifária regulada e um volume expressivo de investimentos em infraestrutura. A Reforma Tributária afeta diretamente todas essas dimensões.

3.3 As alterações promovidas pela Reforma impactam a CASAN, especialmente, nas seguintes dimensões:

- Adequação dos processos internos às novas normas tributárias, incluindo revisão de práticas de faturamento, emissão de documentos fiscais eletrônicos aplicáveis ao setor, gestão de créditos tributários de IBS e CBS e conciliações decorrentes dos mecanismos de apuração e liquidação previstos na regulamentação vigente.
- Avaliação do tratamento tributário aplicável às receitas, aos custos, aos investimentos, aos contratos e às operações específicas da Companhia, com registro expresso das premissas normativas confirmadas e daquelas dependentes de regulamentação complementar.
- Análise dos reflexos de mecanismos como cashback e split payment, quando e na medida em que disciplinados pelas normas vigentes, sobre faturamento, atendimento ao usuário, fluxo de caixa, capital de giro, demonstrações financeiras, estrutura tarifária e indicadores regulatórios.
- Mapeamento dos impactos sobre CAPEX, obras, materiais, serviços de engenharia, ativos em construção, fornecedores estratégicos, contratos de longo prazo, créditos tributários e cadeia de suprimentos.
- Revisão de contratos de clientes, fornecedores, municípios, contratos de programa, concessões, convênios, parcerias, editais e contratos administrativos, inclusive quanto a mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e à documentação necessária à análise de pleitos.
- Modelagem financeira e regulatória dos impactos sobre custos, receitas, EBITDA, fluxo de caixa livre, orçamento, necessidade de capital de giro, dívida líquida, covenants e capacidade de investimento.
- Mitigação de riscos fiscais, contábeis, regulatórios, tecnológicos, contratuais e de compliance, com rastreabilidade das evidências e controles necessários para auditoria independente e órgãos de controle.

3.4 Dada a complexidade técnica da Reforma Tributária, a ausência de expertise interna específica na Companhia para conduzir integralmente o processo de adequação, e o curto prazo disponível para implementação das mudanças, torna-se imprescindível a contratação de consultoria especializada com comprovada experiência em projetos de adequação tributária e em parametrizações fiscais em ambientes corporativos do setor de infraestrutura e saneamento.

3.5 A contratada deverá utilizar fontes oficiais como referência para as conclusões técnicas, incluindo a legislação publicada no Portal da Legislação, os atos da Receita Federal do Brasil, do Comitê Gestor do IBS, os portais oficiais de documentos fiscais eletrônicos e demais autoridades competentes. Toda hipótese não confirmada por norma vigente deverá ser identificada como premissa técnica a validar ou como tema dependente de regulamentação complementar.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão organizados em 6 (seis) frentes temáticas interligadas, conforme descrito a seguir. As atividades de cada frente deverão ser revisadas e atualizadas, se necessário, ao longo do período de transição da Reforma Tributária, considerando as normas complementares publicadas durante a vigência do contrato.

Os serviços serão organizados em frentes temáticas interligadas e executados conforme cronograma físico-financeiro. As atividades deverão ser atualizadas diante de normas supervenientes, mediante registro de impacto, revisão do plano de trabalho e priorização formal aprovada pela CASAN.

4.0 Mobilização, Governança e Plano de Trabalho

- Realização de reunião de abertura, definição dos patrocinadores internos, gestores, fiscais, áreas participantes, canais formais e matriz de responsabilidades (RACI).
- Elaboração de Plano de Mobilização e Governança contendo escopo detalhado, cronograma, dependências, plano de coleta de dados, agenda de reuniões, metodologia, matriz de riscos, critérios de priorização e modelo de reporte executivo.
- Implantação de registro de riscos, decisões, pendências, hipóteses regulatórias, dependências da CASAN e medidas de mitigação, atualizado no mínimo mensalmente.
- Definição de critérios de materialidade e de priorização de quick wins, riscos críticos e entregas necessárias para os marcos da transição tributária.

4.1 Diagnóstico Tributário Atual e Matriz de Materialidade

- Levantamento e análise do modelo tributário atualmente aplicado à CASAN, com identificação dos tributos incidentes sobre receitas, custos, despesas, investimentos, ativos, contratos e operações relevantes.

- Elaboração de matriz de materialidade tributária por processo.
- Avaliação dos principais riscos fiscais existentes no cenário atual, com indicação de evidências, controles existentes, criticidade, responsáveis e plano de tratamento.
- Análise dos processos dos sistemas ERP e dos sistemas satélites, que impactem sistemas comerciais, fiscais, contábeis, de compras, contratos e gestão de ativos, quanto à parametrização e gaps para atendimento à Reforma.
- Elaboração de Relatório de Diagnóstico e Matriz de Materialidade consolidada, conforme conteúdo mínimo do item 5.

4.2 Análise da Reforma Tributária e Impactos para a CASAN

- Interpretação técnica da EC nº 132/2023, da LC nº 214/2025 e das regulamentações vigentes ou publicadas durante a execução contratual, com citação de fonte oficial, data de consulta e classificação da conclusão como norma vigente, premissa técnica ou tema dependente de regulamentação complementar.
- Avaliação dos impactos de IBS, CBS e demais tributos aplicáveis sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contratos de concessão, contratos de programa, convênios, parcerias, estrutura tarifária, equilíbrio econômico-financeiro, cadeia de suprimentos, investimentos e obras.
- Análise das regras aplicáveis às atividades da CASAN, inclusive hipóteses de redução de alíquotas, regimes diferenciados, créditos, não cumulatividade e restrições, sem pressupor alíquotas ou tratamentos não confirmados por norma vigente.
- Análise dos mecanismos de cashback e split payment, quando aplicáveis, incluindo impactos sobre processos, dados, faturamento, atendimento, contas a receber, fluxo de caixa, capital de giro, conciliações e controles.
- Análise dos efeitos do período de transição e da convivência entre os regimes tributários atual e novo, com cronograma de obrigações, riscos, marcos de decisão e requisitos de preparação.
- Análise e avaliação do impacto da Reforma Tributária nos contratos administrativos, observadas as normas aplicáveis, a matriz de riscos contratual e a necessidade de demonstração de impacto efetivo em cada caso.

4.3 Créditos Tributários, CAPEX e Cadeia de Fornecimento

- Elaboração de matriz de créditos tributários, contemplando natureza da aquisição, fornecedor, documentação de suporte, elegibilidade, condição de aproveitamento, prazo, risco, responsável e dependências sistêmicas.
- Análise da cadeia de fornecedores e dos efeitos sobre materiais, equipamentos, energia, serviços terceirizados, obras, engenharia, locações, serviços técnicos e demais contratações relevantes.
- Avaliação específica dos efeitos sobre CAPEX, obras, ativos em construção, imobilizado, contratos de longo prazo, medições, retenções, adiantamentos e apropriação de créditos.
- Proposição de controles e evidências para suportar a apropriação, conciliação e auditoria de créditos tributários, observadas as regras vigentes.

4.4 Impactos Contábeis, Financeiros, Regulatórios e Tarifários

- Avaliação dos impactos contábeis decorrentes da Reforma Tributária, incluindo plano de contas, reconhecimento de receitas, custos, tributos, créditos, contas a receber, contas a pagar, conciliações, demonstrações financeiras e notas explicativas.
- Identificação de reflexos sobre EBITDA, margem operacional, fluxo de caixa livre, capital de giro, dívida líquida, covenants financeiros, orçamento, planejamento plurianual e capacidade de investimento.
- Modelagem de cenários com premissas explícitas, incluindo sensibilidade de alíquotas, créditos, custos, receitas, preços, caixa e impactos em indicadores econômico-financeiros.
- Avaliação dos efeitos em contabilidade regulatória, tarifas, subsídios, tarifa social, estrutura de cobrança, equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e interlocução com a agência reguladora competente.
- Assessoria na identificação de ajustes necessários para registros, controles e obrigações contábeis e fiscais aplicáveis, inclusive ECD, ECF, EFD, DCTFWeb e demais obrigações que venham a ser exigidas pela legislação.

4.5 Adequação de Processos, Sistemas, Dados e Controles Internos

Esta frente abrange as seguintes áreas operacionais:

4.5.1 Fiscal e Tributário

- Levantamento detalhado dos requisitos fiscais com base em legislação, atos e notas técnicas oficiais vigentes.
- Especificação dos ajustes necessários nos sistemas para emissão, recebimento, validação, escrituração e conciliação de documentos fiscais eletrônicos, contemplando campos, códigos, classificações, regras de negócio e demais exigências aplicáveis.

- Definição de regras de negócio para devoluções, cancelamentos, bonificações, compensações, créditos, ajustes, split payment e demais cenários especiais que venham a ser regulamentados.
- Desenho de controles internos e trilhas de auditoria que assegurem segregação, rastreabilidade e conciliação de débitos, créditos, documentos, dados mestres e apurações.

4.5.2 Processos Comerciais e de Faturamento

- Análise e desenho de adequação dos processos de faturamento da CASAN, abrangendo faturas de água e esgoto, documentos fiscais aplicáveis, serviços acessórios, cancelamentos, refaturamentos, acordos, parcelamentos, cobranças e atendimento ao usuário.
- Mapeamento dos cadastros de clientes, tarifas, produtos, serviços, localidades, regras comerciais e demais dados mestres necessários para atendimento às exigências tributárias e regulatórias.
- Especificação funcional das adaptações necessárias nos sistemas comerciais, de faturamento, arrecadação, contas a receber e atendimento, incluindo cenários de exceção, regras de validação, relatórios e contingência.
- Avaliação dos impactos de mecanismos legalmente aplicáveis de cashback e de eventuais regras de identificação de beneficiários, em articulação com as áreas Comercial, Regulatória, Jurídica e de Tecnologia da Informação.

4.5.3 Compras, Contratos e Fornecedores

- Proposição de cláusulas tributárias, cláusulas de atualização normativa, regras de alocação de riscos e mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro para contratos, editais, atas, contratos administrativos, contratos de obras, contratos de programa, concessões, convênios, parcerias e contratos com fornecedores e novos instrumentos.
- Elaboração de metodologia e de lista de documentos necessários para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados por fornecedores, incluindo comprovação da carga tributária efetiva anterior, do impacto normativo efetivo, das premissas de preço, dos créditos e da repercussão econômica.
- Elaboração de modelos referenciais de cláusulas, aditivos, checklist de análise e roteiro de decisão, sem prejuízo da validação jurídica da CASAN para cada caso concreto.

4.5.4 Contabilidade, Ativos e Controles

- Assessoria na criação ou revisão de contas contábeis, regras de contabilização, conciliações, relatórios gerenciais e demonstrações financeiras necessárias para refletir os efeitos da Reforma.
- Revisão e aprimoramento dos controles de ativos imobilizados, ativos em construção, medições de obras, adiantamentos e documentos de suporte relacionados aos impactos tributários.
- Avaliação dos impactos em critérios de classificação contábil entre OPEX e CAPEX exclusivamente na medida em que decorrentes das alterações tributárias e dos fluxos operacionais correlatos, observadas as normas IFRS/CPC aplicáveis.

4.5.5 Orçamento, Regulação e Demais Áreas

- Assessoria na modelagem dos efeitos da Reforma sobre orçamento, projeções, custos, receitas, margens, indicadores regulatórios e processos de revisão ou recomposição tarifária, quando cabíveis.
- Orientação técnica às equipes de Licitação, Jurídica, Regulação, Controladoria e Financeiro sobre impactos nos procedimentos, editais, contratos, controles, evidências e decisões de governança.

4.5.6 Requisitos Funcionais, Testes, Homologação e Contingência

- Elaboração de mapa de sistemas, integrações, dados mestres, responsáveis, fornecedores de tecnologia, customizações, dependências e riscos de implantação.
- Elaboração de requisitos funcionais e de negócio, critérios de aceite, casos de uso, cenários de teste, regras de validação, relatórios e evidências esperadas, em formato apto ao encaminhamento à área de Tecnologia da Informação e aos fornecedores de sistemas.
- Elaboração de plano de testes, transição, contingência e operação assistida, com critérios de prontidão para cada marco relevante da Reforma Tributária.
- Apoio técnico à CASAN na validação de soluções apresentadas pelos fornecedores de tecnologia, sem assumir a responsabilidade pela execução de desenvolvimento, parametrização ou sustentação tecnológica.

4.6 Plano de Ação, Implementação Assistida e Suporte Técnico

- Definição de plano estruturado de ações, contendo responsáveis, dependências, prazos, esforço, custo estimado, risco, indicador de acompanhamento e decisão requerida.
- Elaboração de roteiro de implementação que indique atividades sob responsabilidade da CASAN, da consultoria e dos fornecedores de tecnologia, inclusive marcos de testes e homologação.

- Realização de visitas técnicas e reuniões de trabalho conforme cronograma previamente acordado.
- Utilização de ferramenta de controle de projetos que permita visualizar entregáveis, prazos, responsáveis, riscos, pendências, dependências e decisões.

4.7 Atualização Normativa e Obrigações Acessórias

- Acompanhamento contínuo de publicações oficiais para identificação tempestiva de novas exigências, alterações de leiaute, prazos, regras de apuração, documentos fiscais e obrigações acessórias.
- Apoio à CASAN na identificação de ajustes necessários à extração, consolidação e formatação de dados para obrigações acessórias aplicáveis, observada a regulamentação vigente.

4.8 Treinamento, Gestão de Mudança e Transferência de Conhecimento

- Realização de treinamentos direcionados às áreas Fiscal, Contábil, Financeira, Comercial, Compras, Contratos, Regulação, Jurídica, Tecnologia da Informação, Controladoria e demais áreas impactadas, em conteúdo e profundidade compatíveis com cada perfil.
- Elaboração de plano de treinamento e gestão de mudança, contendo público-alvo, e materiais.
- Elaboração de manuais, guias de procedimentos, matrizes de decisão, checklist de controles e materiais de referência que permitam à CASAN replicar os conhecimentos e atualizar os processos posteriormente.
- Toda a documentação, planilhas, relatórios, manuais, modelos, requisitos, apresentações e arquivos editáveis produzidos ao longo do contrato serão de propriedade da CASAN, que indicará o repositório de armazenamento e poderá utilizá-los e adaptá-los internamente.

5. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

5.1 A CASAN estabelecerá as prioridades de entrega e os prazos específicos no início da execução contratual. A contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos, cujos conteúdos mínimos estão detalhados abaixo:

5.1 A CASAN estabelecerá as prioridades de entrega e os prazos específicos no início da execução contratual. Cada produto deverá conter metodologia, fontes, premissas, evidências, responsáveis, limitações, riscos e recomendações aplicáveis. O aceite dependerá da entrega completa dos conteúdos mínimos e das evidências previstas neste Termo de Referência.

Item	Produto / Entregável	Conteúdo mínimo e evidências
1	Plano de Mobilização e Governança	Cronograma detalhado; RACI; plano de dados; matriz de riscos; agenda; metodologia; modelo de reporte. Evidência: apresentação de kick-off e registro de aprovação.
2	Relatório de Diagnóstico e Matriz de Materialidade Tributária	Levantamento de tributos; matriz por processo, receita, custo, CAPEX, contrato, fornecedor e operação; riscos; sistemas e gaps. Evidência: matriz editável e inventário de dados.
3	Relatório de Impactos da Reforma Tributária	Análise técnica aplicada à CASAN; transição; faturamento; contratos; créditos; obrigações; cashback e split payment quando aplicáveis; premissas e fontes oficiais.
4	Matriz de Créditos, CAPEX e Cadeia de Fornecedores	Elegibilidade, evidências, riscos, controles, impactos de obras, ativos, materiais e serviços. Evidência: matriz editável e plano de controles.
5	Relatório de Impactos Contábeis, Financeiros, Regulatórios e Tarifários	Impactos em receita, custo, EBITDA, fluxo de caixa, capital de giro, dívida, covenants, orçamento, tarifas e regulação; cenários.
6	Mapa de Sistemas, Requisitos Funcionais e Backlog de Adequações	Sistemas, integrações, dados mestres, requisitos, regras de negócio, casos de uso, critérios de aceite, backlog priorizado e dependências de TI/fornecedores.
7	Matriz de Contratos e Metodologia de Reequilíbrio	Inventário priorizado; cláusulas; modelos; checklist; documentação e metodologia para pleitos de fornecedores e impactos em contratos, concessões e contratos administrativos.

Item	Produto / Entregável	Conteúdo mínimo e evidências
8	Plano de Implementação, Testes, Transição, Treinamento e Gestão de Mudança	Roadmap; plano de testes/homologação; contingência; critérios de prontidão; treinamentos; manuais e responsáveis. Evidência: material editável e registros de realização.
9	Relatórios de Acompanhamento e Atualização Normativa	Boletins de acompanhamentos; registro de riscos, decisões, pendências e atualizações normativas; suporte técnico durante o período de execução.
10	Apresentação Executiva dos Resultados	Síntese de impactos, decisões, riscos, investimentos, roadmap e medidas prioritárias para Diretoria e/ou Conselho.

5.2 Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável (.docx, .xlsx, .pptx, .vsdx ou equivalente, conforme o caso) e em PDF, armazenados em repositório indicado pela CASAN. Planilhas, matrizes, modelos financeiros, requisitos funcionais, checklists e bases de dados deverão ser entregues em formato que permita revisão, atualização e reutilização pela CASAN.

5.3 Os critérios de aceite deverão observar, para cada entregável, a completude do conteúdo mínimo, a consistência metodológica, a adequação às particularidades da CASAN, a identificação de premissas e limitações, a disponibilização de arquivos editáveis, a apresentação às áreas responsáveis e a incorporação dos ajustes solicitados pela fiscalização.

6. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições a seguir:

- A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais da equipe mínima, devidamente identificados e equipados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo disposição diversa acordada entre as partes;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

6.1.1 A contratada deverá manter plano de trabalho atualizado, com registro de atividades, riscos, pendências e dependências. Toda recomendação que possa gerar alteração em processo, sistema, contrato, orçamento, tarifa, controle ou obrigação deverá indicar a área responsável, o prazo, a evidência esperada e a decisão ou dependência necessária.

6.1.2 A atuação da contratada em ambientes de sistemas será restrita à análise, à coleta de evidências, à elaboração de requisitos e ao acompanhamento técnico. Qualquer acesso a ambiente produtivo, alteração de parâmetro, desenvolvimento, integração ou carga de dados dependerá de autorização formal da CASAN, de procedimento específico e de definição prévia de responsabilidades.

6.2 Local de Prestação dos Serviços: os serviços poderão ser executados nas instalações da CASAN (sede administrativa) ou nas instalações da contratada. A critério da CASAN, reuniões, apresentações de resultados e atividades conjuntas poderão ser realizadas presencialmente na sede da Companhia ou via plataforma de videoconferência. Os custos de deslocamento são de competência da contratada.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

7.1 A licitante designará equipe técnica mínima com a composição e os requisitos descritos abaixo. A comprovação dos requisitos de cada profissional se dará mediante apresentação de currículo, diplomas, certificados e atestados fornecidos por clientes, com indicação dos profissionais que executaram os trabalhos:

Cargo	Qtde.	Formação mínima	Requisitos específicos
Sócio / Responsável Técnico (Coordenador do Projeto)	1	Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração, Engenharia ou área correlata.	Experiência em coordenação de projetos de transformação tributária em empresas reguladas, infraestrutura, utilities, saneamento ou ambiente de complexidade equivalente.
Gerente Sênior / Especialista em Reforma Tributária	1	Graduação em Direito ou Ciências Contábeis.	Experiência comprovada em tributação indireta, IBS, CBS, transição tributária ou projetos equivalentes de adequação fiscal.

Cargo	Qtde.	Formação mínima	Requisitos específicos
Especialista Contábil / IFRS	1	Graduação em Ciências Contábeis; registro profissional quando exigível.	Experiência em impactos tributários sobre demonstrações financeiras, controles, plano de contas, CPC/IFRS e obrigações correlatas.
Especialista em Regulação, Tarifas e Contratos	1	Graduação em Direito, Economia, Contabilidade, Engenharia, Administração ou área correlata.	Experiência em serviços públicos regulados, tarifas, contratos de concessão/programa, contratos administrativos ou reequilíbrio econômico-financeiro.
Especialista em Processos, Sistemas e Dados Fiscais	1	Graduação em TI, Engenharia, Ciências Contábeis ou área correlata.	Experiência em ERP, sistemas fiscais, faturamento, integrações, dados mestres, requisitos funcionais e testes de adequações tributárias.
Gerente de Projetos / PMO	1	Graduação em área correlata.	Experiência em cronogramas, riscos, RACI, governança, controles de entregáveis e gestão de dependências.
Assistentes Técnicos	Conforme necessidade	Formação completa ou em curso em área correlata.	Apoio à coleta, organização de evidências, atualização de matrizes e execução de análises supervisionadas.

7.2 A contratada deverá manter a equipe mínima com qualificação equivalente durante toda a vigência do contrato. A substituição de profissional deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CASAN, mediante apresentação de profissional com qualificações iguais ou superiores.

7.3 A contratação de apoio especializado complementar poderá ser admitida, mediante prévia comunicação à CASAN, desde que não implique transferência da responsabilidade técnica da contratada, observados os requisitos de confidencialidade, proteção de dados e qualificação compatível. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços e entregáveis executados por seus profissionais ou por apoio especializado autorizado.

7.4 A contratada poderá utilizar profissionais adicionais aos da equipe mínima, sem acréscimo no valor contratual, quando necessário ao cumprimento do objeto e dos prazos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme o escopo definido neste Termo de Referência, com qualidade técnica e aderência às normas legais e regulatórias vigentes;
- Manter equipe técnica qualificada e disponível para atender às demandas da CASAN dentro dos prazos acordados;
- Apresentar relatório mensal de atividades realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao período de referência;
- Utilizar ferramenta de controle de projetos para acompanhamento das atividades, entregáveis, prazos e responsáveis;
- Garantir presença de profissional técnico devidamente qualificado quando solicitado para reuniões com departamentos da CASAN, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Finanças e/ou Conselho de Administração;
- Elaborar apresentações em formato PowerPoint ou equivalente para informar as áreas de negócios e a alta administração da CASAN sobre o andamento dos trabalhos, quando solicitado;
- Manter rigoroso sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos da CASAN a que tiver acesso, durante e após a vigência contratual;
- Não divulgar a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento ou material produzido a que tiver acesso em razão dos serviços, sem autorização escrita da CASAN;
- Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança no trabalho aplicável aos profissionais alocados;
- Comunicar à CASAN, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer circunstância que possa afetar o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços;
- Utilizar fontes oficiais para fundamentar conclusões jurídicas, tributárias, regulatórias e operacionais, identificando a fonte, a data de consulta, as premissas e as limitações de cada recomendação.
- Entregar todos os produtos em formato editável e PDF, com estrutura que permita auditoria, reexecução de cálculos, atualização de premissas e rastreabilidade das evidências.
- Manter registro atualizado de riscos, decisões, pendências, dependências e alterações normativas, submetendo à CASAN as medidas de priorização ou replanejamento necessárias.
- Não realizar alteração direta em sistema produtivo, dados, parametrizações, integrações ou documentos contratuais da CASAN sem autorização formal e procedimento específico.
- Apoiar tecnicamente as áreas da CASAN na validação de requisitos, testes e entregas de fornecedores de tecnologia, sem assumir atribuições que dependam de contratação específica de implementação.

9. OBRIGAÇÕES DA CASAN

- Disponibilizar, de forma tempestiva, as informações, documentos, sistemas e acessos necessários à execução dos serviços, observados os limites de confidencialidade aplicáveis;
- Designar formalmente gestor e fiscal(ais) do contrato, com autoridade para validar entregas, aprovar pagamentos e comunicar-se oficialmente com a contratada;
- Validar os produtos entregues, podendo solicitar ajustes e correções dentro do mesmo prazo;
- Em caso de solicitação de ajustes, conceder à contratada prazo razoável para reapresentação;
- Indicar repositório digital para armazenamento de toda a documentação produzida;
- Realizar reuniões de alinhamento com a contratada com periodicidade;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, após o aceite formal das entregas.
- Designar patrocinador executivo e representantes técnicos das áreas Fiscal, Contábil, Financeira, Comercial, Regulatória, Jurídica, Compras, Contratos, Tecnologia da Informação, Controladoria e demais áreas materialmente afetadas.
- Decidir, no âmbito de sua competência, sobre prioridades, premissas operacionais, alocação de recursos, contratações tecnológicas, alterações de processos e tratamento de riscos identificados pela contratada.
- Disponibilizar, quando aplicável, acesso controlado a ambientes de homologação, dados de teste e representantes dos fornecedores de tecnologia, preservando a segurança da informação e a segregação de funções.
- Formalizar o aceite técnico por entregável, com manifestação das áreas responsáveis e registro de eventuais ressalvas, pendências ou plano de correção.

10. ESCOPO SUMARIZADO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento (Anexo I), de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição dos serviços	Medição dos serviços	% do contrato
1	Plano de Mobilização e Governança	Aceite formal do plano, incluindo cronograma, RACI, matriz de riscos e plano de coleta de dados.	8%
2	Diagnóstico e Matriz de Materialidade	Aceite do relatório e das matrizes editáveis, com validação das áreas Fiscal, Contábil, Financeira e TI.	10%
3	Relatório de Impactos da Reforma	Aceite do relatório com fontes, premissas, análise de transição e impactos priorizados.	10%
4	Matriz de Créditos, CAPEX e Fornecedores	Aceite da matriz editável, controles e plano de tratamento de riscos.	10%
5	Impactos Contábeis, Financeiros, Regulatórios e Tarifários	Aceite do relatório, cenários e modelo financeiro editável.	12%
6	Sistemas, Requisitos Funcionais e Backlog	Aceite do mapa de sistemas, requisitos, casos de uso, critérios de aceite e backlog priorizado.	12%
7	Contratos e Metodologia de Reequilíbrio	Aceite da matriz de contratos, modelos e checklist de análise de pleitos.	12%
8	Plano de Implementação, Testes, Treinamento e Gestão de Mudança	Aceite do plano, materiais, critérios de prontidão e comprovação de treinamentos.	12%
9	Acompanhamento e Atualização Normativa	Aceite dos relatórios periódicos e registros de riscos/decisões, ao término da fase.	8%
10	Apresentação Executiva	Aceite formal e realização da apresentação à Diretoria e/ou Conselho.	6%
TOTAL			100%

10.2 Nenhuma medição será aprovada exclusivamente pela apresentação formal de relatório. O aceite dependerá da verificação do conteúdo mínimo, da disponibilização dos arquivos editáveis, da evidência de validação pelas áreas envolvidas e do atendimento às solicitações de ajuste apresentadas pela fiscalização.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado respeitando as disposições da Minuta de Contrato.

11.2 Antes de autorizar o pagamento de qualquer fatura, o gestor do contrato deverá checar as validades das certidões (fiscais, trabalhistas e previdenciárias) apresentadas pela contratada.

11.3 O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao aceite técnico formal do respectivo entregável, à apresentação das evidências previstas, à atualização do registro de riscos e pendências e à inexistência de não conformidade material não tratada.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da execução do Contrato abrange as seguintes rotinas:

- Verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários;
- Encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato;
- Aceite formal de cada entregável, com registro em sistema de gestão ou processo administrativo;
- Realização de reuniões técnicas periódicas com as áreas impactadas, conforme plano de trabalho, com atas, responsáveis, prazos e encaminhamentos, para avaliação de riscos, decisões, prioridades, dependências, impactos financeiros e necessidade de replanejamento.
- Manutenção de painel de acompanhamento contendo cronograma, percentual de execução, entregáveis, riscos, pendências, decisões, dependências e status de aceites.
- Formalização de procedimento de aceite técnico que preveja análise pelas áreas responsáveis, pedido de correção, prazo de reapresentação e registro de aceite com ou sem ressalvas.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Serão consideradas as disposições contratuais e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CASAN para a aplicação das sanções e penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica, apresentados nos termos do Edital, devem comprovar a prestação dos seguintes serviços:

14.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em um ou mais documentos e deverão comprovar experiência compatível com a complexidade do objeto, admitida a soma de experiências quando tecnicamente complementares. A comprovação deverá privilegiar a natureza e a relevância dos serviços executados, sem exigir, como condição exclusiva, indicadores econômico-financeiros específicos da empresa atendida.

14.2 A licitante deverá comprovar, no mínimo, experiência em:

- Serviços de consultoria tributária voltados à adequação de sistemas e processos internos ligados à legislação fiscal, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda aos seguintes critérios econômico-financeiros, apurados ao menos um dos últimos 3 (três) exercícios sociais:

  Ativo total igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); OU

  Patrimônio líquido igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); OU

  Receita líquida anual igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); E

  Empresa do setor de concessões de infraestrutura, saneamento básico, energia elétrica, gás ou serviço público essencial, independentemente do porte.

- consultoria tributária voltada à adequação de processos, sistemas, documentos fiscais, obrigações acessórias ou controles internos em empresas de infraestrutura, utilities, saneamento, energia, gás, telecomunicações, transporte ou outro ambiente corporativo de complexidade equivalente;

- análise de tributação indireta, impactos de alterações normativas, diagnóstico tributário, plano de ação ou transformação fiscal, incluindo IBS, CBS, PIS, COFINS, ICMS, ISS ou tributos de natureza equivalente;

- elaboração de requisitos funcionais, mapeamento de processos, adequação de sistemas fiscais, faturamento, integrações, dados mestres ou testes de sistemas para atendimento a requisitos tributários;

- análise de impactos contábeis, financeiros, regulatórios, tarifários, contratuais ou de reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável ao escopo comprovado.

- execução de entregáveis que demonstrem, no mínimo, diagnóstico técnico, plano de ação com responsáveis e prazos, e apoio à adequação de processos ou sistemas corporativos.

14.4 A equipe indicada deverá apresentar currículos, diplomas, certificados e atestados de experiência que comprovem participação efetiva em projetos compatíveis com as atribuições do perfil proposto. Registros profissionais no CRC, OAB ou outros conselhos serão exigidos somente quando legalmente aplicáveis à atuação profissional declarada.

14.5 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a independência da consultoria, indicando eventuais vínculos relevantes com fornecedores de tecnologia ou partes diretamente relacionadas ao projeto, sem prejuízo da análise da CASAN.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto ou de suas parcelas, em razão da natureza intelectual e integrada dos serviços de consultoria, que exigem uniformidade metodológica e responsabilidade técnica centralizada.

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio, pelas mesmas razões expostas no item anterior.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Havendo divergência entre as informações deste Termo de Referência ou seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CASAN, prevalecerão as disposições deste último.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CASAN, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observada a legislação aplicável.

15.3 As alterações relevantes de legislação, regulamentação, leiaute, documento fiscal, obrigação acessória ou orientação oficial ocorridas durante a vigência deverão ser analisadas pela contratada e registradas em boletim de atualização normativa, com indicação de impacto, urgência, área afetada, ação recomendada, responsável, prazo e eventual necessidade de replanejamento.

_____
Gerência Contábil
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Florianópolis (SC), junho de 2026